



PROCESSOS N^{os} 351 e 732/04

PROTOSCOLOS N^{os} 5.761.657-1/04
5.761.658-1/04

PARECER N.º 220/05

APROVADO EM 06/05/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VICENTE TOMAZINI – ENSINO,
FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO ALVES

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente.

RELATORES: OSCAR ALVES E ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios n^{os} 2337/2004 GS/SEED de 27/10/04 (Proc.351, fl.226) e 2480/04-GS/SEED de 11/11/04 (Proc.732, fl.2), encaminha a este Conselho expedientes do Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalente.

1.2 Em 31 de agosto de 2004, o processo n^o 351/04 foi encaminhado à SEED por este Conselho Estadual de Educação, para parecer do Departamento competente, evidenciando a necessidade de análise acerca do plano de Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível Médio, na modalidade Normal, retornando a este Conselho em 04/11/04 com “referendum” do DEM e DEF (fl.227).

1.3 A matriz curricular de curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 e ampliada aos egressos do ensino médio ou equivalente pelo Parecer n.º 048/04-CEE, de 13/02/04, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.



PROCESSOS N^{OS} 351 e 732/04

1.4. Justificativa

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), visando atender a uma demanda reprimida, em função da política de cessação da oferta dos cursos normal de nível médio, do governo anterior encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a proposta política de criação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental originando o Parecer n^o 1095/03-CEE, aprovado em 18/12/2003.

Com o início do ano letivo constatou-se a existência de muitos educandos matriculados no curso de currículo integral que já haviam concluído o ensino médio o que originou uma proposta de uma nova matriz curricular destinada a egressos do ensino médio ou equivalente que culminou com o Parecer CEE n^o 48/04, aprovado em 13 de fevereiro de 2004.

Nestas circunstâncias a instituição assim justifica a implantação do referido curso:

“O curso de magistério, por volta do ano de 1983 começou a sofrer um processo de muitos questionamentos e indagações sobre os rumos dessa modalidade de ensino. Percebeu-se que brotou determinadas críticas e sugestões e depois de um determinado período culminou-se por volta do ano de 1996, quando a SEED ordena o fechamento das matrículas de todos os cursos profissionalizantes, e inclusive o magistério.

Em seguida, surgiu rumores de que a formação dos professores deveria ser a formação superior para o exercício do magistério. Ultimamente depois de muitos estudos, questionamentos e através de mobilizações mediante uma recente política pública, do Governo do Estado, observou-se que eram grandes os anseios das pessoas em que se retornasse o curso. Observou a proliferação e o surgimento de uma infinidade de cursos à distância, mas que por certo não alcançou a credibilidade necessária do público alvo, pois a grande maioria faz opção pelo curso presencial, mantendo o contato direto com os Profissionais da Educação. Até pelo fato de ser incorporado ao Currículo a praxis pedagógica: esta que oportuniza aos professorandos estagiarem, em parceria com as entidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, vivenciar e acompanhar de perto o cotidiano de uma sala de aula.

Deparamos com uma fantástica conquista e que possa ser também um marco histórico para a Educação no nosso Estado”. (cf. fl.39, Proc.351/04).

Especificamente em relação a oferta para egressos do Ensino Médio ou equivalente:

“Após o fechamento dos cursos profissionalizantes, deparamos com certa insatisfação das pessoas, até porque esses cursos, ligados ao mercado de trabalho estaria indo ao encontro dos anseios da clientela interessada.

Não podemos negar de que os princípios curriculares necessitam de fato de certa reformulação, para que se adequasse às mudanças, exigindo discussão e reflexão na Proposta Pedagógica, para que essa formação adquirisse maior consistência diante de uma sociedade capitalista, na qual fazemos parte.



PROCESSOS N^{OS} 351 e 732/04

Depois de uma política de governo, a qual baseando em pesquisas, questionamentos, fatos e levantamento de dados verificou-se que realmente possuíamos demanda suficiente e que seria importante que se houvesse a reformulação e posteriormente o retorno do curso profissionalizante em certas Escolas. Fomos privilegiados até pelo fato de que ao atendermos as reivindicações de uma massa, nosso Colégio demonstrou certa resistência e, sobretudo suportando os inconvenientes, mantivemos o curso.

HOJE NOSSO ALUNO TRABALHADOR USUFUI DE UMA OPORTUNIDADE, E QUE LEVA O MESMO A CONCLUIR SEU CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES EM APENAS 02 (DOIS) ANOS. ESSE CURSO SOBRESSAIU E ULTRAPASSOU AS EXPECTATIVAS, OPORTUNIZANDO A HABILITAÇÃO A UMA GRANDE MAIORIA QUE JÁ ATUA COMO DOCENTE, MUITAS VEZES PELA FORA DA VOCAÇÃO. ISSO UNIRÁ O ÚTIL AO AGRADÁVEL, TORNANDO-SE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATUAREM COMO REGENTES NAS ATIVIDADE EDUCACIONAIS DE 0 A 6 ANOS, BEM COMO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL .” (cf. fl.8, Proc.732/04).

1.5 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Vicente Tomazini – Ensino Fundamental, Médio e Normal destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução nº 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2º determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;



PROCESSOS N^{OS} 351 e 732/04

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A proposta pedagógica que a instituição apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre *“as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural”*, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo *“não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais”*.

Dessa forma a instituição propõe a *“composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor”*. Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo *“a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola”*.

Na proposta apresentada, a práxis como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão *“do saber e do fazer educativo”*, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação *“como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre”*, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como práxis.

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalente.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo tanto para egressos do ensino fundamental como para egressos do ensino médio ou equivalente, onde a instituição afirma que:

“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”. (cf.fl.80, Proc.351 e fl.57-verso, Proc.732).



PROCESSOS N^{os} 351 e 732/04

1.5.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação (fl.9, Proc.351), a saber:

ANO	SÉRIES
2004	1 ^a
2005	1 ^a 2 ^a
2006	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a
2007	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a



PROCESSOS Nºs 351 e 732/04

MATRIZ CURRICULAR (FL.132, PROC.351)

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
TURNO: DIURNO E NOTURNO				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA		MÓDULO: 40					
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		19	15	15	13	2480	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL		2	4	2	-	320
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
T O T A L		25	25	25	25	4000	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
T O T A L		30	30	30	30	4800	



PROCESSOS N^{os} 351 e 732/04

1.5.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente: o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4) semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalente, conforme cronograma de implantação (fl.04 - Proc.732), a saber:

ANO	SÉRIE/PERÍODO
2004	1º semestre
2004	2º semestre
2005	3º semestre
2005	4º semestre

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.						
TURNO: DIURNO E NOTURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA			MÓDULO: 20			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-	-	120
	2 FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	3	100
	3 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	4 FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	5 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	-	3	-	-	60
	6 INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	3	-	-	-	60
	7 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	-	-	120
	8 CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	40
GESTÃO ESCOLAR	9 POLÍTICA EDUCACIONAL	-	2	-	-	40
	10 TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	3	2	-	100
	11 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	80
METODOLOGIAS	12 LITERATURA INFANTIL	3	2	-	-	100
	13 METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS/ALFABETIZAÇÃO	-	-	3	2	100
	14 METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	3	2	100
	15 METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	2	80
	16 METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	2	2	80
	17 METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	2	3	100
	18 METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	2	3	100
19 METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	3	100	
SUB-TOTAL		20	20	20	20	1600
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27 ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10	10	10	10	800
T O T A L		30	30	30	30	2400

OBS: ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO **COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM** PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.



PROCESSOS N^{os} 351 e 732/04

1.5.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa aos Processos n^{os} 351/04 (fls. 148 a 206) e 732/04 (fls.92 a 135) é a seguinte:

Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Nelson Cortez Torres	- Licenciatura em Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau: . Contabilidade Geral Aplicada . Contabilidade Comercial . Estatística	- Direção
Marli Lourenço Gomes	- Pedagogia . Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau . Orientação Educacional	- Equipe Pedagógica
Jandira Rodrigues Venturini	- Pedagogia: Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus	- Coordenação de Estágio
Mírian Telita Pontes	- Pedagogia . Administração Escolar – 1º Grau . Orientação Educacional . Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus . Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau	- Coordenação Geral do Curso - Concepções Norteadoras da Educação Especial (NÃO ACEITA) - Metodologia do ensino de Educação Física - Introdução a Metodologia Científica (NÃO ACEITA) - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Ciências
Eva Brizzi Duim Rufato	- Letras . Português e Inglês e Respectivas Literaturas - Pedagogia . Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus	- Língua Portuguesa - Fundamentos Filosóficos da Educação - Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização
Marcia D. da Costa Fujisawa	- Educação Artística	- Arte
Nixon Ubirajara Terra	- Educação Física	- Educação Física
Palmira Adelaide Fregadolli Marin	- Letras Anglo-Portuguesas	- Inglês
Vicente Bofi	- Ciências: Habilitação em Matemática	- Matemática
Marcia Aparecida F. Presendo	- Ciências: Habilitação em Física	- Física
Eva Marli Furman do Nascimento	- Ciências: Habilitação em Química	- Química
Izaura Bandeira	- Ciências: Habilitação em Biologia	- Biologia
Elzira de Souza Sette	- Estudos Sociais: Habilitação em História	- História



Rizalva Barbosa de Moraes	- Estudos Sociais: Habilitação em Geografia	- Geografia
Teresa Holmo Silva	- Pedagogia: . Supervisão Escolar	- Fundamentos Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino de Geografia (NÃO ACEITA) - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização (NÃO ACEITA) - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Psicologia do Desenvolvimento - Literatura Infantil (NÃO ACEITA) - Política Educacional
Niceia Torino Yofukuji	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Matemática
Isabel Madalena Muniz	- Pedagogia . Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau . Orientação Educacional	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia do Ensino de História - Concepções Norteadoras da Educação Especial (NÃO ACEITA) - Metodologia do Ensino de Educação Física
Leila Cristina dos Santos	- Pedagogia: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio	- Metodologia do Ensino de ciências
Ireni José Gomes	- Pedagogia . Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau . Orientação Educacional	- Metodologia do Ensino de Arte - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico

2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar, constata-se que os docentes indicados para atuação no referido curso não contemplam as especificidades, conforme estabelece a Deliberação nº 10/99-CEE, para as disciplinas:

- Concepções Norteadoras da Educação Especial



PROCESSOS N^{os} 351 e 732/04

II - VOTO DOS RELATORES

Pelo exposto e tendo em vista os Pareceres CEE n^{os} 1095/03 e 048/04, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio Estadual Vicente Tomazini - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Francisco Alves mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

A oferta do curso estruturado para egressos do ensino médio ou equivalente, ou seja, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum em quatro (04) períodos letivos (2 anos), deverá, até 2008, ser avaliado pela mantenedora, para só então decidir pela continuidade ou não desta oferta.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação n^o 04/99, Art. 38, § 3^o, deste Conselho Estadual de Educação.

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:
 - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:
 - a) o plano de avaliação institucional;
 - b) os procedimentos pedagógicos que garantem a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4^o, da Deliberação n^o 10/99-CEE;
 - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores indicados para as disciplinas de:
2. a SEED deverá:
 - a) acrescentar relatório claro e sucinto de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se os processos à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica e das matrizes curriculares.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{OS} 351 e 732/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.
Curitiba, 04 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 maio de 2005.